Portaria n° 121/2019

Data: 10 de junho de 2019.

Altera a Portaria nº. 23/2017, que designa servidores responsáveis pela administração das contas de e-mail oficial da Câmara Municipal de Itapoá, para o controle do protocolo e assinatura digital.

GERALDO RENE BEHLAU WEBER, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais prevista no art. 30 da Constituição Federal, bem como nos termos Inciso II, do art. 44 da Lei Orgânica de Itapoá, do art. 39, do Regimento Interno, e do art. 14 da Resolução Legislativa nº 14/2016,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica alterado o Art. 2º, da Portaria nº. 23/2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 2º Fica designado como titular, para gerenciar a conta de email oficial assinatura@camaraitapoa.sc.gov.br, o Responsável pelo Setor de Informática Sr. Francisco Xavier Soares Filho, matrícula nº 50881, e no caso de impedimento do titular, fica designada como suplente a Sra. Leonice Marli Riskowski, matrícula nº 50849, nos termos dos Art. 2º e 3º, da Portaria nº 19/2017, bem como das disposições definidas na Resolução nº 14/2016.~~

Art. 2º Fica designado como titular, para gerenciar a conta de e-mail oficial assinatura@camaraitapoa.sc.gov.br, a servidora responsável pelo Setor do Legislativo Sra. Patrícia Carneiro Braz Guerra de Souza, matrícula nº 50865-01, e no caso de impedimento da titular, fica designada como suplente a servidora Sra. Leonice Marli Riskowski, matrícula nº 50849-01, nos termos dos Art. 2º e 3º, da Portaria nº 19/2017, bem como das disposições definidas na Resolução nº 14/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itapoá, 10 de junho de 2019.

Geraldo Rene Behlau Weber
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador